

## **RESOLUÇÃO N° 19/2017**

(Publicada no Diário Oficial de 18/05/2017)  
(Republicada no Diário Oficial de 03/06/2017)

### **Concede os benefícios do Diferimento do ICMS a FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do Processo SDE nº 1100170004467,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA., CNPJ nº 22.104.045/0001-49 e IE nº 123.488.662NO, localizada no município de Barrocas, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos do inciso XXV e §§ 13,14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 02 de maio de 2017.

**JAQUES WAGNER**  
Presidente